



ATA Nº 25

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

PRESIDÊNCIA: Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira. -----

VEREADORES PRESENTES: Paula Cristina Borges de Sousa, Ricky Joe Baptista, Otília Maria de Sousa Martins, Marco Euclides Lemos Martins, Isménia Carvalho Landeiro Alves e Pedro Jorge Mendes Machado, em substituição de Berto José Branco Messias.-----

FALTAS JUSTIFICADAS: Berto José Branco Messias.-----

HORA DE ABERTURA: 14H00M -----

----- Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Praia da Vitória, sob a Presidência de Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, estando presentes os Vereadores Paula Cristina Borges de Sousa, Ricky Joe Baptista, Otília Maria de Sousa Martins, Marco Euclides Lemos Martins, Isménia Carvalho Landeiro Alves e Pedro Jorge Mendes Machado, em substituição de Berto José Branco Messias.-----

----- A reunião foi secretariada por Maria da Conceição Leal de Lima, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica. -----

----- E sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “quórum” para o funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, a Excelentíssima senhora Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- De seguida o Executivo deliberou, por votação secreta, considerar justificada a falta de comparecência à reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Ao dar início aos trabalhos a senhora Presidente deu as boas vindas aos presentes, nesta que é a primeira reunião da Câmara Municipal para o quadriénio de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte cinco.-----



----- Seguidamente deu a palavra aos Vereadores para eventuais intervenções.-----

----- O Vereador Marco Martins interveio saudando, em nome dos Vereadores do Partido Socialista, os membros da Coligação pela sua eleição, fazendo votos para que tudo corra pelo melhor.-----

----- Referiu que os Vereadores do Partido Socialista, neste órgão, vão ter uma postura construtiva, a favor da Praia da Vitória e dos praienses, mas também vão ter uma postura bastante exigente, com uma oposição forte e a fazer o devido escrutínio, o que é bom para a Praia da Vitória, bem como para os próprios executivos. -----

----- Salientou que vão estar com uma postura séria e construtiva, mas com a liberdade de, quando entenderem que devem fazê-lo, apresentar algumas propostas e pedir, obviamente, justificações. Acentuou que o executivo pode contar com os Vereadores do Partido Socialista para o desenvolvimento da Praia da Vitória, com exigência e proatividade.-----

----- Terminou desejando votos de sucesso para o executivo, sendo que o sucesso do executivo será também o sucesso dos Vereadores do Partido Socialista e o sucesso da Praia da Vitória. -----

----- A senhora Presidente agradeceu as palavras do Vereador Marco Martins e referiu que independentemente de alguma divergência, ou de alguma visão diferenciada em relação ao que quer que seja, no seu entender, é importante discutir para se chegar a um consenso, fazendo dessa discussão uma forma democrática e respeitável, em que cada um dará o seu contributo, com o objetivo de ser o melhor para a Praia da Vitória.---

----- Prosseguiu dizendo que tem de se aceitar aquilo que o povo decidiu, sendo que para os eleitos pela Coligação, obviamente, que é honroso o lugar que ocupam atualmente, mas também, como já teve a experiência de estar no lado da oposição, sabe como é estar desse lado e que sempre se sentiu respeitada.-----

----- Desejou um bom trabalho para todos, até porque, obviamente, também vão precisar dos Vereadores da oposição para concretizarem um bom trabalho.-----

----- Terminou realçando a disponibilidade para informar ou esclarecer sobre qualquer dúvida ou matéria que os Vereadores do Partido Socialista entendam solicitar. -

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

----- A Câmara tomou conhecimento dos seguintes documentos: -----

----- Listagem de licenciamentos de obras particulares devidamente concluídos, a qual faz parte integrante desta ata.-----

----- **(01/25) JUSTIFICAÇÃO DE FALTA E PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VEREADOR BERTO JOSÉ BRANCO MESSIAS:** -----



----- Requerimento datado de 18 de outubro em curso, de Berto José Branco Messias, comunicando que, nos termos do disposto no nº 1 e 2 do artigo 78º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, não pode, por motivo de férias, estar presente na reunião do dia 23 de agosto de 2021, pelo que será substituído, conforme determina o nº 1 daquele preceito legal, em conjugação com o disposto no artigo 79º, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista. --

----- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- **(02/25) INUMAÇÃO DE CADÁVER – MARIA FIOMENA BORGES DIAS MARTINS – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1743, datada de 12 de outubro em curso, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que de acordo com o artigo 14º, do Regulamento do Cemitério Municipal, compete à Câmara Municipal autorizar a inumação de cadáveres; -----

----- Considerando que o requerimento, anexo à presente proposta, obedece ao modelo previsto na Lei, está instruído com os documentos necessários e obedece ao estipulado nos artigos 12º e 13º do referido Regulamento; -----

----- Considerando que nos termos do nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o pedido foi autorizado por despacho do signatário, submete-se, de acordo com este mesmo normativo, para efeitos de ratificação.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **(03/25) AUTORIZAÇÃO PARA INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NA VIA PÚBLICA POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE TESTE DE UMA VIATURA DE RALI, NO DIA 6 DE OUTUBRO - LUÍS MIGUEL REGO UNIPESSOAL – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1734, datada de 4 de outubro corrente, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que a autorização para a realização na via pública das provas desportivas de veículos, com ou sem motor é da competência da Câmara Municipal do Concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo nos termos do artigo 4º do Decreto Regulamentar nº2-A/, de 24 de março; -----

----- Considerando que a prova vai ser publicitada através de aviso na imprensa, com uma antecedência mínima de três dias úteis, para conhecimento atempado dos utentes; cumprindo o disposto nos números 1 e 2 do artigo 12º do já citado regulamento; -----

----- Considerando que apesar da autorização não ter sido requerida com uma antecedência mínima de 30 dias, é acompanhada de todos os documentos exigidos no regulamento e de acordo com o parecer técnico do Chefe de Divisão em substituição, uma vez que se trata de uma Rede Viária Agrícola e tendo em conta o caráter pontual do pedido em apreciação, que se cinge ao período de realização daquele evento e da importância do mesmo, não existe inconveniente na interrupção da circulação de



trânsito no troço pretendido, uma vez que a circulação rodoviária pode efetuar-se por vias alternativas, devidamente sinalizadas, nomeadamente a Estrada Regional nº 4 2^a, Estrada Regional nº 3 2^a e Via Rodoviária Vitorino Nemésio;

Considerando ainda o parecer favorável da PSP, IROA, S.A. e do Chefe de Divisão em substituição propõe-se que a proposta seja presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação do despacho do Sr.º Presidente.”

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa. -----

----- (04/25) AUTORIZAÇÃO PARA A INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NA VIA PÚBLICA POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE TESTE DE UMA VIATURA DE RALI, NO DIA 7 DE OUTUBRO – TAC-TERCEIRA AUTOMÓVEL CLUBE – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1739, datada de 7 de outubro em curso, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

----- “Considerando que a autorização para a realização na via pública das provas desportivas de veículos, com ou sem motor é da competência da Câmara Municipal do Concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo nos termos do artigo 4º do Decreto Regulamentar nº2-A/, de 24 de março;

----- Considerando que a prova vai ser publicitada através de aviso na imprensa, com uma antecedência mínima de três dias úteis, para conhecimento atempado dos utentes; cumprindo o disposto nos números 1 e 2 do artigo 12º do já citado regulamento;

----- Considerando que apesar da autorização não ter sido requerida com uma antecedência mínima de 30 dias, e tendo em consideração os pareceres já apurados e o carácter pontual do pedido em apreciação, que se cinge ao período de realização do evento, não existe inconveniente na interrupção da circulação de trânsito no troço pretendido, uma vez que a circulação rodoviária pode efetuar-se por vias alternativas, devidamente sinalizadas, nomeadamente Estrada Regional EN-A, Ribeira do Chamusco, Canada José Borges Pêssego até ao final da Canada Brás da Silva e Canada Tenente Coronel até ao final do Caminho de Santo António.

----- Considerando ainda o parecer favorável da PSP, e do Chefe de Divisão em substituição o pedido foi autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, e considerando-se o pedido efetuado como um ato corrente e inadiável, nos termos da lei 47/2005, pelo que deverá ser submetido a ratificação do próximo executivo.”

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----

----- (05/25) PEDIDO DE INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO - 6 DE OUTUBRO DE 2021 - CAMINHADA SOLIDÁRIA - UNIÃO REGIONAL INSTITUIÇÕES – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1738, datada de 8 de outubro corrente, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:



----- “Considerando que a autorização para a realização na via pública das provas desportivas de veículos, com ou sem motor é da competência da Câmara Municipal do Concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo nos termos do artigo 4º do Decreto Regulamentar nº2-A/, de 24 de março; -----

----- Considerando que a prova vai ser publicitada através de aviso na imprensa, com uma antecedência mínima de três dias úteis, para conhecimento atempado dos utentes; cumprindo o disposto nos números 1 e 2 do artigo 12º do já citado regulamento; -----

----- Considerando que apesar da autorização não ter sido requerida com uma antecedência mínima de 30 dias, é acompanhada de todos os documentos exigidos no regulamento e de acordo com o parecer do Técnico Superior, Marco Afonso, uma vez que se trata de uma via municipal e tendo em conta o caráter pontual do pedido em apreciação, que se cinge ao período de realização daquele evento e da importância do mesmo, não existe inconveniente na interrupção da circulação de trânsito no troço pretendido, uma vez que a circulação rodoviária pode efetuar-se por vias alternativas, devidamente sinalizadas, nomeadamente a Boavista e Poço da Areia; -----

----- Considerando ainda o parecer favorável da PSP, e considerando-se o caráter de urgência do pedido e a entidade promotora, especificamente uma IPSS com atividades de incidência social, propõe-se que vá a reunião de Câmara para efeitos de ratificação do despacho do Sr. Presidente.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- (06/25) PEDIDO DE INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO - 17 DE OUTUBRO DE 2021 - 37º ANIVERSÁRIO - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PRAIA DA VITÓRIA – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO:--

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1746, datada de 12 de outubro em curso, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que a autorização para a Interrupção de trânsito na via pública é da competência da Câmara Municipal do Concelho onde a atividade se realiza; -----

----- Considerando que a mesma tem de ser publicitada através de aviso na imprensa, com uma antecedência mínima de três dias úteis, para conhecimento atempado dos utentes; cumprindo o disposto nos números 1 e 2 do artigo 12º do já citado regulamento; -----

----- Considerando que apesar da autorização não ter sido requerida com uma antecedência mínima de 30 dias de antecedência é acompanhada de todos os documentos exigidos no regulamento e de acordo com o parecer técnico do Chefe de Divisão Madaíl Ávila, que tratando-se de uma Via municipal e tendo em conta o caráter pontual do pedido em apreciação, que se cinge ao período de realização do evento e da importância do mesmo, não existe inconveniente na interrupção da circulação de trânsito no troço pretendido, desde que se mantenha o acesso ao Supermercado e posto de abastecimento existente naquele arruamento, e uma vez que a circulação rodoviária pode ser efetuada por vias alternativas, devidamente sinalizadas, nomeadamente a Rua da Artesia, Rua de Jesus, Rua Nossa Senhora da Saúde, Rua Gervásio Lima e Figueiras do Paim. O proponente deve responsabilizar-se por colocar a respetiva sinalização e retirá-la findo o período licenciado, considerando o parecer da



PSP, bem como por quaisquer danos causados à via pública ou aos seus utentes decorrentes da presente interrupção. -----

----- Considerando ainda o parecer favorável da PSP, propõe-se que vá a reunião de Câmara para efeitos de ratificação do despacho do Sr. Presidente.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- (07/25) OCUPAÇÃO DA VIA PUBLICA COM ROULLOTE, NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA ZONA BALNEAR DOS BISCOITOS, NO DIA 8 DE OUTUBRO/2021 - SEMANA CULTURAL DOS BISCOITOS - PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1736, datada de 7 de outubro corrente, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que de acordo com o n.º 1 do artigo 10º, do Regulamento Municipal de Ocupação do espaço Público, a ocupação do espaço público para fins distintos dos mencionados na Secção I do referido regulamento, está sujeita a licenciamento da Câmara Municipal; -----

----- Considerando que o requerimento, anexo à presente proposta, obedece ao modelo previsto na Lei, está instruído com os documentos necessários e obedece ao estipulado no artigo 13º do referido regulamento; -----

----- Considerando que nos termos do nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o pedido foi autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, e considerando-se o pedido efetuado como um ato corrente e inadiável, nos termos da lei 47/2005, pelo que deverá ser submetido a ratificação do próximo executivo.”-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- (08/25) OCUPAÇÃO DA VIA PUBLICA COM 4 GAIOLAS DE TOUROS, POR OCASIÃO DA TOURADA DO DIA 15 DE OUTUBRO. NA RUA PADRE ROCHA DE SOUSA - TERTÚLIA TAUROMÁQUICA PRAIENSE, REPRESENTADA POR FRANCISCO JOSÉ MEDEIROS GODINHO - PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1750, datada de 15 de outubro corrente, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que de acordo com o nº1 do artigo 10º do Regulamento Municipal de ocupação do espaço Público, a ocupação do espaço público para fins distintos dos mencionados na Secção I do referido regulamento, está sujeito a licenciamento da Câmara Municipal; -----

----- Considerando que se trata da ocupação da via pública com gaiolas para touros no âmbito de uma manifestação taurina, o referido pedido dispensa a apresentação de memória descritiva e planta de localização, de acordo com o nº3, do artigo 13º do já citado Regulamento. -----



----- Considerando que nos termos do nº3, do artigo 35º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, o pedido foi autorizado por despacho do signatário, submete-se, de acordo com este mesmo normativo, para efeitos de ratificação.”-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **(09/25) LICENÇA SAZONAL PARA O DIA 8 DE OUTUBRO DE 2021 - SEMANA CULTURAL DOS BISCOITOS – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1737, datada de 7 de outubro em curso, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que de acordo com o nº2 do artigo 12º do Decreto Legislativo Regional nº37/2008/A, de 5 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº5/2003/A, de 11 de março, a Câmara Municipal promove a competente vistoria do médico veterinário municipal, com vista à verificação das condições da venda ambulante de bebidas e alimentos; -----

----- Considerando o parecer constante do auto de vistoria do Médico Veterinário, desta Câmara Municipal, e tendo em conta que o requerente cumpre com os requisitos mínimos de higiene e segurança previstos nos Regulamentos C.E. nº852/2004 e 853/2004, do Parlamento e do Conselho;-----

----- Considerando que nos termos do nº3, do artigo 35º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, o pedido foi autorizado por despacho do signatário e sendo um ato corrente e inadiável, nos termos da Lei nº47/2005, submete-se a ratificação do próximo executivo.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- **(10/25) LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA MÚSICA AO VIVO NO DIA 8 DE OUTUBRO/2021 - JUVENTUDE DESPORTIVA LAJENSE – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1742, datada de 11 de outubro corrente, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que de acordo com o nº1 do artigo 11º do Regulamento Municipal do Ruído o exercício de atividades ruidosas temporárias, pode ser autorizado em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante, emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade; -----

----- Considerando que nos termos do nº3, do artigo 35º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, o pedido foi autorizado por despacho do signatário e sendo um ato corrente e inadiável, nos termos da Lei nº47/2005, submete-se a ratificação do próximo executivo.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----



----- (11/25) PEDIDO DE LICENÇA DE ARRAIAL PARA O DIA 23 DE OUTUBRO/2021 – FLORIBERTO ROCHA DA LUZ – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1745, datada de 12 de outubro corrente, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre dependem de licenciamento da Câmara Municipal, salvo quando tais atividades decorram em recintos já licenciados para o efeito, de acordo com o nº1, artigo 25º do Dec-Leg-Reg nº37/2008/A, de 5 de agosto, alterado e republicado no Decreto Legislativo Regional nº5/2018/A, de 11 de maio; -----

----- Considerando o parecer favorável da Junta de Freguesia de Santa Cruz, deste Concelho; -----

----- Considerando que nos termos do nº3, do artigo 35º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, o pedido foi autorizado por despacho do signatário e sendo um ato corrente e inadiável, nos termos da Lei nº47/2005, submete-se a ratificação do próximo executivo.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- (12/25) PEDIDO DE LICENÇA DE ARRAIAL PARA O DIA 14 DE OUTUBRO/2021 – SÉRGIO MIGUEL REIS COSTA – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1749, datada de 15 de outubro corrente, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre dependem de licenciamento da Câmara Municipal, salvo quando tais atividades decorram em recintos já licenciados para o efeito, de acordo com o nº1, artigo 25º do Dec-Leg-Reg nº37/2008/A, de 5 de agosto, alterado e republicado no Decreto Legislativo Regional nº5/2018/A, de 11 de maio; -----

----- Considerando o parecer favorável da Junta de Freguesia de Santa Cruz, deste Concelho; -----

----- Considerando que nos termos do nº3, do artigo 35º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, o pedido foi autorizado por despacho do signatário e sendo um ato corrente e inadiável, nos termos da Lei nº47/2005, submete-se a ratificação do próximo executivo.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- (13/25) TOURADA À CORDA NÃO TRADICIONAL NO DIA 15 DE OUTUBRO/2021 NA RUA PADRE ROCHA DE SOUSA - TERTÚLIA TAUROMÁQUICA PRAIENSE, REPRESENTADA POR FRANCISCO JOSÉ MEDEIROS GODINHO – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO: -----



----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1752, datada de 15 de outubro em curso, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que de acordo com o nº1 do artigo 44º do Decreto Legislativo Regional nº37/2008/A, de 5 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº5/2003/A, de 11 de março, a realização de manifestações taurinas de caráter popular está sujeita a licenciamento municipal; -----

----- Considerando que a autorização de realização de Touradas à Corda no corrente foi devidamente ponderada pela Secretaria Regional da Saúde e Desporto e por ambos os autarcas eleitos da Ilha Terceira; -----

----- Considerando que o signatário está em gestão corrente e que tem sido criados consensos com a próxima Presidente da Câmara sobre o assunto supramencionado; -----

----- Considerando as profundas razões histórico-culturais, sociais e económicas que as touradas à corda representam na Ilha Terceira e o momento especial e extraordinário que é vivido devido à pandemia provocada pela COVID-19; -----

----- Considerando o esmagador consenso entre a população e os moradores do arruamento em causa para a realização da Tourada à Corda; -----

----- Considerando que nos termos do nº3, do artigo 35º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, o pedido foi autorizado por despacho do signatário e sendo um ato corrente e inadiável, nos termos da Lei nº47/2005, submete-se a ratificação do próximo executivo.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- **(14/25) PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS - PROPOSTA:**

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1753, datada de 15 de outubro corrente, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal sejam quinzenais e tenham lugar às quartas-feiras, pelas 14 horas, sendo a próxima reunião no dia 3 de novembro de 2021.” -----

----- Relativamente a esta proposta a senhora Presidente esclareceu que as datas propostas podem ser reajustadas, considerando que esta reunião foi agendada para esta data em consequência do disposto na legislação em vigor, que determina que a primeira reunião do órgão executivo se realiza no prazo máximo de cinco dias após a sua constituição. -----

----- O Vereador Marco Martins referiu que, nesta primeira fase, há uma concordância genérica, sendo que, posteriormente, poderá ser necessário algum ajuste. -----

----- Disse ainda que da parte dos Vereadores do Partido Socialista há um pequeno constrangimento, que existirá sempre, independentemente do dia que for fixado, que impede o cabeça de lista, Berto Messias, de estar presente praticamente uma semana por mês, no âmbito das funções que exerce. -----

----- A senhora Presidente esclareceu que a proposta é mantida nestes termos e, eventualmente, se houver intenção dos Vereadores de proporem outra data será feita a avaliação dessa proposta. -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----



----- (15/25) PROPOSTA - VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO –
RICKY JOE BAPTISTA: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1754, datada de 15 de outubro em curso, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos do disposto do nº 2, do artigo 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as subsequentes alterações, proponho que, a partir desta data, 20 de outubro, o Vereador Ricky Joe Baptista, exerça as respetivas funções em regime de tempo inteiro.” -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em causa.** -----

----- **Os Vereadores Marco Martins, Isménia Alves e Pedro Machado abstiveram-se.** -----

----- (16/25) DESPACHO - VICE-PRESIDENTE – **RICKY JOE BAPTISTA:** -----

----- Despacho n.º I-CMPV/2021/1755, datada de 15 de outubro em curso, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “Designo em conformidade com o nº 3, do artigo 57º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, o Vereador Ricky Joe Baptista, para Vice-Presidente desta Câmara, com efeitos a partir desta data, 18 de outubro, a quem, para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, cabe substituir a signatária nas suas faltas e impedimentos.” -----

----- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- (17/25) DESPACHO - VEREADORA EM REGIME DE TEMPO INTEIRO – **PAULA CRISTINA BORGES DE SOUSA:** -----

----- Despacho n.º I-CMPV/2021/1756, datado de 15 de outubro em curso, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos do disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as subsequentes alterações, determino que, a partir desta data, 20 de outubro, a vereadora Paula Cristina Borges de Sousa, exerça as respetivas funções em regime de tempo inteiro.” -----

----- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- (18/25) PROPOSTA - VEREADORA EM REGIME DE TEMPO INTEIRO – **OTÍLIA MARIA DE SOUSA MARTINS:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1757, datada de 15 de outubro em curso, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos do disposto do nº 2, do artigo 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as subsequentes alterações, proponho que, a partir desta data, 20 de outubro, a Vereadora Otília Maria de Sousa Martins, exerça as respetivas funções em regime de tempo inteiro.” -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em apreço.** -----



----- Os Vereadores Marco Martins, Isménia Alves e Pedro Machado abstiveram-se. -----

----- (19/25) GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA – DESIGNAÇÃO DA CHEFE DE GABINETE - VITÓRIA CAROLINA SOUSA DA SILVA - DESPACHO: -----

----- Despacho n.º I-CMPV/2021/1758, datado de 15 de outubro corrente, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “De acordo com a alínea a) do nº 1, do artigo 42º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no nº 4, do artigo 43º, deste mesmo diploma, designo como Chefe de Gabinete, com efeitos a partir desta data, 18 de outubro, Vitória Carolina Sousa da Silva.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- (20/25) GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA – DESIGNAÇÃO DO AJUNTO - MARCO AURÉLIO PAMPLONA MENESSES - DESPACHO: -----

----- Despacho n.º I-CMPV/2021/1759, datado de 15 de outubro em curso, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “De acordo com a alínea a) do nº 1, do artigo 42º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no nº 4, do artigo 43º, deste mesmo diploma, designo como adjunto, com efeitos a partir desta data, 18 de outubro, Marco Aurélio Pamplona Meneses.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- (21/25) GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA DO VEREADOR RICKY JOE BAPTISTA - NÍDIA MARIA ANDRADE LEAL - DESPACHO: -----

----- Despacho n.º I-CMPV/2021/1760, datado de 15 de outubro em curso, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “De acordo com a alínea b) do nº 2, do artigo 42º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no nº 4, do artigo 43º, deste mesmo diploma, designo, com efeitos a partir desta data, 20 de outubro, Nídia Maria Andrade Leal, como secretária do gabinete de apoio ao Vereador em regime de tempo inteiro, Ricky Joe Baptista.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- (22/25) GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA DAS VEREADORAS PAULA CRISTINA BORGES DE SOUSA E OTÍLIA MARIA DE SOUSA MARTINS - PAULA ALEXANDRA DOS SANTOS BARCELOS SANTOS - DESPACHO: -----



----- Despacho n.º I-CMPV/2021/1761, datado de 15 de outubro corrente, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “De acordo com a alínea b) do nº 2, do artigo 42º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no nº 4, do artigo 43º, deste mesmo diploma, designo, com efeitos a partir desta data, 20 de outubro, Paula Alexandra dos Santos Barcelos Santos, como secretária do gabinete de apoio às Vereadoras em regime de tempo inteiro, Paula Cristina Borges de Sousa e Otília Maria de Sousa Martins.” -----

----- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- (23/25) DESPACHO – DESIGNAÇÃO DE OFICIAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO - VIRGÍNIA MARIA BARCELOS FARIA E EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO RICARDO JORGE PEIXOTO TOSTE: -----

----- Despacho n.º I-CMPV/2021/1762, datado de 15 de outubro em curso, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara designar o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei. Assim, nos termos da Lei já referida, designo, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2021, a Assistente Técnica **Virgínia Maria Barcelos Faria** como Oficial Público para lavrar todos os contratos nos termos da lei, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Técnico Superior, **Ricardo Jorge Peixoto Toste**.” -----

----- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- (24/25) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NA SR.ª PRESIDENTE - PROPOSTA: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1763, datada de 15 de outubro corrente, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos do nº 1 do artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a câmara pode delegar no presidente a sua competência, permitindo, assim, uma maior praticabilidade e funcionalidade dos seus serviços de forma a serem dadas respostas rápidas e eficazes ao cada vez maior número de solicitações que são apresentadas ao órgão executivo. -----

----- De acordo com o estipulado no citado preceito legal, as competências delegadas no presidente podem ser subdelegadas em qualquer dos vereadores. -----

----- Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo ainda em atenção o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Novo Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, propõe-se a seguinte delegação de poderes efetuada pela Câmara Municipal na Presidente, a fim de poder avaliar e orientar os assuntos a seguir mencionados: -----

----- - Executar as opções do plano e o orçamento aprovados bem como aprovar as suas alterações (artigo 33º, nº 1, al. d) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro); -----



- - Aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (artigo 33º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (artigo 33º, n.º 1, al. g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao do ponto anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (artigo 33º, n.º 1, al. h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (artigo 33º, n.º 1, al. l) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (artigo 33º, n.º 1, al. q) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central (artigo 33º, n.º 1, al. r) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (artigo 33º, n.º 1, al. t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central, e com instituições particulares de solidariedade social nas condições constantes de regulamento municipal (artigo 33º, n.º 1, al. v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (artigo 33º, n.º 1, al. w) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Emitir licenças, regtos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (artigo 33º, n.º 1, al. x) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (artigo 33º, n.º 1, al. y) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Executar as obras, por administração direta ou empreitada (artigo 33º, n.º 1, al. bb) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Alienar os bens móveis (artigo 33º, n.º 1, al. cc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----



- - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (artigo 33º, n.º 1, al. dd) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal (artigo 33º, n.º 1, al. ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (artigo 33º, n.º 1, al. ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (artigo 33º, n.º 1, al. gg) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável (artigo 33º, n.º 1, al. ii) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (artigo 33º, n.º 1, al. jj) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Declarar prescritos a favor do município após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (artigo 33º, n.º 1, al. kk) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (artigo 33º, n.º 1, al. ll) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei (artigo 33º, n.º 1, al. mm) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (artigo 33º, n.º 1, al. nn) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Administrar o domínio público municipal (artigo 33º, n.º 1, al. qq) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (artigo 33º, n.º 1, al. rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações após parecer da correspondente junta de freguesia (artigo 33º, n.º 1, al. ss) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (artigo 33º, n.º 1, al. tt) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (artigo 33º, n.º 1, al. uu) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município (artigo 33º, n.º 1, al. ww) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- - Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (artigo 33º, n.º 1, al. yy) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----



----- - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza que salvaguardem e perpetuem a história do município (artigo 33º, n.º 1, al. zz) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

----- - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei (artigo 33º, n.º 1, al. bbb) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

----- - Exercer as competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, diploma que estabelece o regime da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços, até € 748 196,84; -----

----- - Exercer as competências que são conferidas à Câmara Municipal, para a concessão da licença, e aprovação da informação prévia conforme previsto no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, com a faculdade de subdelegação destas nos vereadores.”-----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **Os Vereadores Marco Martins, Isménia Alves e Pedro Machado abstiveram-se.** -----

----- (25/25) DESPACHO - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VEREADORES RICKY JOE BAPTISTA, PAULA CRISTINA BORGES DE SOUSA E OTÍLIA MARIA DE SOUSA MARTINS: -----

----- Despacho n.º I-CMPV/2021/1764, datado de 15 de outubro corrente, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo ainda em atenção o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando as delegações de poderes efetuadas pela Câmara Municipal no Presidente, deleo nos Vereadores em regime de permanência abaixo designados as minhas competências próprias e subdelego as que me estão delegadas, a fim de poderem gerir e orientar os assuntos a seguir mencionados, por referência às áreas de gestão e aos serviços municipais respetivos: -----

----- **Vereador Ricky Joe Baptista:** -----

----- A) Divisão Administrativa e Jurídica: Compreende a prática dos atos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão Administrativa e Jurídica nomeadamente dos seguintes serviços: Gabinete de Educação e Juventude, de acordo com o artigo 59º, n.º2 do Despacho 8216/2020, publicado no Diário da República n.º164, de 24 de agosto de 2020, em matéria de juventude. -----

----- B) Divisão de Gestão de Infraestruturas e Logística: Compreende a prática dos atos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão de Gestão de Infraestruturas e Logística, nomeadamente no Setor de Gestão da Marina, Serviço Municipal de Proteção Civil e Recintos Desportivos. -----



----- **C) Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Externas:** Compreende a prática dos atos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Externas, nomeadamente dos seguintes serviços: Gabinete de Sistemas de Informação e Gabinete de Comunicação. -----

----- **D) Divisão de Investimentos e Ordenamento do Território:** Compreende a prática dos atos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão de Investimentos e Ordenamento do Território, nomeadamente dos seguintes serviços: Setor de Ambiente e Zonas Húmidas. -----

----- **E) Divisão de Recursos Humanos e Financeiros:** Compreende a prática dos atos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão de Recursos Humanos e Financeiros, nomeadamente no Gabinete de Ação Social, de acordo Despacho 8216/2020, publicado no Diário da República n.º164, de 24 de agosto de 2020, no disposto Artigo nº 51º alínea 1) Realizar o diagnóstico da Saúde a todas as crianças do Concelho. -----

----- A presente delegação e subdelegação de competências abrange, no âmbito das áreas de gestão acima referidas, a prática de todos os atos administrativos e instrumentais inerentes ao exercício das seguintes competências:-----

----- 1. Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, nos termos da legislação vigente, até ao limite de € 24 940;-----

----- 2. Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais e até ao limite fixado no ponto anterior;-----

----- 3. Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite fixado no ponto 1;-----

----- 4. Outorgar contratos necessários à execução das obras executadas por administração ou empreitada, assim como ao funcionamento dos serviços, sempre que o valor dos mesmos não ultrapasse o limite fixado no ponto 1;-----

----- 5. Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei, até ao limite fixado no ponto 1;-----

----- 6. Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei, até ao limite de €24 940;-----

----- 7. Alienar os bens móveis que se tomem dispensáveis, nos termos da lei, até ao limite fixado no ponto anterior;-----

----- 8. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;-----

----- 9. Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos às unidades orgânicas referidas nas alíneas A), B), C), D) e E).-----

----- **Vereadora Paula Cristina Borges de Sousa:**-----

----- **A) Divisão Administrativa e Jurídica:** Compreende a prática dos atos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão Administrativa e Jurídica nomeadamente dos seguintes serviços: Seção Administrativa e Arquivo, Setor de Expediente, Setor de Arquivo, Setor Jurídico e Notariado, Gabinete de Gestão de Biblioteca, a organização de todas as atividades culturais promovidas pelo



PRAIA DA VITÓRIA

Câmara Municipal

Município e Gabinete de Educação e Juventude, nomeadamente, de acordo com o Despacho 8216/2020, publicado no Diário da República n.º164, de 24 de agosto de 2020, no disposto Artigo nº 59º, no ponto nº 1 em matéria de Educação. -----

----- **B) Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Externas:** Compreende a prática dos atos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Externas, nomeadamente dos seguintes serviços: Setor de Planeamento Estratégico e Promoção Externa no Gabinete do Turismo. -----

----- **C) Divisão de Recursos Humanos e Financeiros:** Compreende a prática dos atos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão de Recursos Humanos e Financeiros, nomeadamente no Serviço de Recursos Humanos e Qualidade: Setor de Recursos Humanos e Qualidade; Setor Auxiliares, Limpeza, Bares, Telefonista e Gabinete de Ação Social, de acordo com o Despacho 8216/2020, publicado no Diário da República n.º164, de 24 de agosto de 2020, alínea k) Dinamizar e gerir as políticas de desenvolvimento social. -----

----- **D) Organização** de todas as atividades culturais promovidas pelo Município. -----

----- A presente delegação e subdelegação de competências abrange, no âmbito das áreas de gestão acima referidas, a prática de todos os atos administrativos e instrumentais inerentes ao exercício das seguintes competências:-----

----- 1. Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, nos termos da legislação vigente, até ao limite de € 24 940;-----

----- 2. Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais e até ao limite fixado no ponto anterior;-----

----- 3. Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite fixado no ponto 1;-----

----- 4. Outorgar contratos necessários à execução das obras executadas por administração ou empreitada, assim como ao funcionamento dos serviços, sempre que o valor dos mesmos não ultrapasse o limite fixado no ponto 1;-----

----- 5. Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei, até ao limite fixado no ponto 1;-----

----- 6. Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei, até ao limite de €24 940;-----

----- 7. Alienar os bens móveis que se tomem dispensáveis, nos termos da lei, até ao limite fixado no ponto anterior;-----

----- 8. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;-----

----- 9. Promover a publicação de documentos e registos, anuais ou de qualquer outra natureza que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----

----- 10. Exercer as competências previstas na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, relativa ao registo de cidadãos comunitários;-----

----- 11. Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos às unidades orgânicas referidas nas alíneas A), B) e C).-----



----- **Vereadora Otília Maria de Sousa Martins:** -----

----- A) Divisão Administrativa e Jurídica: Compreende a prática dos atos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão Administrativa e Jurídica nomeadamente dos seguintes serviços: Setor de Taxas e Licenças, que inclui o Setor de Atendimento a Munícipes e o Setor de Fiscalização e Serviço de Saúde Pública Veterinária. -----

----- B) Divisão de Recursos Humanos e Financeiros: Compreende a prática dos atos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão de Recursos Humanos e Financeiros, nomeadamente no Serviço de Aprovisionamento e Armazém: Setor de Compras de Bens e Serviços e Setor de Armazém e no Gabinete de Ação Social, de acordo com o Despacho 8216/2020, publicado no Diário da República n.º164, de 24 de agosto de 2020, alíneas: a) Contribuir para a definição de direitos sociais e melhoria do bem-estar social; b) Atender os munícipes que apresentem problemas sociais graves e estudar, encaminhar, acompanhar e promover a sua resolução; c) Combater a exclusão social e espacial e promover o desenvolvimento local; d) Fomentar a solidariedade e a participação ativa da sociedade civil; e) Assegurar as infraestruturas e serviços que garantam o bem-estar das populações, obviando as situações de carência social; f) Avaliar os meios necessários à realização dos planos de atividades do município, na área da ação social; g) Organizar os processos de arrendamento de fogos que se integram no parque de habitação social do Município; h) Elaborar propostas de atualização de rendas; i) Assegurar a correta ocupação dos fogos; j) Assegurar a informação em matéria sócio habitacional em geral bem como responder a pedidos de esclarecimento sobre a matéria. -----

----- C) Divisão de Investimentos e Ordenamento do Território: Compreende a prática dos atos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão de Investimentos e Ordenamento do Território, nomeadamente dos seguintes serviços: Setor administrativo, Seção de Obras Particulares, Setor de Atendimento, Setor de Fiscalização, Gabinete Técnico de Obras Particulares, Setor de Projetos e Obras e Setor de Planeamento e Informação Geográfica. -----

----- D) Divisão de Gestão de Infraestruturas e Logística: Compreende a prática dos atos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão de Gestão de Infraestruturas e Logística, nomeadamente no Setor de Execução de Empreitadas, Setor Administrativo, Serviço de Espaços Públicos e Vias, Setor de Manutenção de Zonas Balneares, Espaços Ajardinados, Cemitério, o Setor de Manutenção de Vias Municipais e Fontes Cibernéticas, Serviço de Infraestruturas e Logística, Setor de Manutenção do Património Municipal, Setor de Parque Auto e Máquinas e Setor de Infraestruturas Elétricas. -----

----- A presente delegação e subdelegação de competências abrange, no âmbito das áreas de gestão acima referidas, a prática de todos os atos administrativos e instrumentais inerentes ao exercício das seguintes competências: -----

----- 1. Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, nos termos da legislação vigente, até ao limite de € 24 940; -----



- 2. Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais e até ao limite fixado no ponto anterior; -----
- 3. Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite fixado no ponto 1); -----
- 4. Outorgar contratos necessários à execução das obras executadas por administração ou empreitada, assim como ao funcionamento dos serviços, sempre que o valor dos mesmos não ultrapasse o limite fixado no ponto 1);
5. Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei, até ao limite fixado no ponto 1); -----
- 6. Deliberar sobre a local e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei, até ao limite de € 24 940; -----
- 7. Alienar os bens móveis que se tomem dispensáveis, nos termos da lei, até ao limite fixado no ponto anterior; -----
- 8. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos; -----
- 9. Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei; -----
- 10. Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas; -----
- 11. Declarar prescritos a favor do município após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- 12. Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelos D.L. n.ºs 5/2009, de 29 de janeiro, 138/2000, de 13 de julho, a Lei n.º 301/2006, de 11 de julho, o D.L. 109/2010, de 14 de outubro, a Lei n.º 13/2011, de 29 de abril e no Regulamento dos Cemitérios Municipais, publicado no Diário da República, Apêndice n.º 40, II Série, n.º 81, de 5 de abril de 2001; -----
- 13. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- 14. Conceder selos de residente nos termos previstos no Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado da Cidade da Praia da Vitória; -----
- 15. Emitir licenças, registos e fixando de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- 16. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- 17. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- 18. Exercer as competências relativas ao licenciamento das touradas à corda e às manifestações taurinas, previstas no Capítulo XIII (artigos 42.º a 80.º) do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2010/A, de 30 de abril, 20/2011/A, de 21 de junho, 34/2011/A, de 6 de dezembro e 13/2012/A, de 28 de março; -----
- 19. Determinar a instauração de processos de contraordenação e aplicar as coimas; -----



- 20. Exercer as competências referentes ao regime de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, previstas no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio e no respetivo Regulamento Municipal;
- 21. Exercer as competências previstas pelo Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009 de 14 de setembro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/4 de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A de 31 de maio;
- 22. Licenciar a exploração das atividades da venda ambulante ou sazonal de bebidas e alimentos, previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2010/A, de 30 de abril, 20/2011/A, de 21 de junho, 34/2011/A, de 6 de dezembro e 13/2012/A, de 28 de março;
- 23. Exercer todas as competências previstas regime jurídico de atividades sujeitas a licenciamento das Câmaras Municipais na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2010/A, de 30 de abril, 20/2011/A, de 21 de junho, 34/2011/A, de 6 de dezembro e 13/2012/A, de 28 de março;
- 24. Conceder licenças de ocupação do domínio público;
- 25. Conceder licenças especiais de ruído, no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 30 de junho;
- 26. Exercer as competências relativas à instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, bem como a licença de instalação e de funcionamento de recintos improvisados, previstas no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro;
- 27. Licenciar o exercício da venda ambulante, previsto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- 28. Exercer as competências respeitantes a fixação de mensagens de propaganda, bem como aplicar as coimas e sanções acessórias previstas e ainda decidir dos assuntos sobre publicidade na área do Concelho, nomeadamente, licenciar a fixação de mensagens publicitárias e regularizar todos os problemas por ela levantados, quer no que respeita à ocupação da via pública e segurança, quer no que concerne à aplicação de coimas e sanções acessórias previstas na lei, bem como para ordenar remoções coercivas dos meios ou suportes instalados tendentes à imposição da disciplina no sector;
- 29. Exercer as competências previstas no D.L. n.º 291/90, de 20 de setembro, relativas à aferição aos equipamentos de pesagem;
- 30. Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro;
- 31. Exercer as competências relativas à gestão administrativa dos edifícios municipais;
- 32. Conceder, nos casos e nos termos previstos na lei, licenças ou autorizações de utilização de edifícios;
- 33. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;



- 34. Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles ou constantes ou com violação dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritárias, de áreas de desenvolvimento urbano prioritários ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes; -----
- 35. Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada; -----
- 36. Determinar a instauração de processos de contraordenação, nomear o instrutor e proceder a sua decisão final incluindo a aplicação de coimas, sanções acessórias e demais procedimentos administrativos, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro; -----
- 37. Conceder licenças, autorizações e aprovar informações prévias, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro; -----
- 38. Dirigir a instrução do procedimento nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro; -----
- 39. Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro; -----
- 40. Rejeitar as comunicações prévias, nos termos do disposto no artigo 34.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro; -----
- 41. Emitir alvarás de licenças para a realização das operações urbanísticas e para as autorizações de utilização, nos termos do disposto no artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro; -----
- 42. Proceder à fiscalização administrativa, conforme determina o disposto no artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro; -----
- 43. Proceder à liquidação das taxas nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro; -----
- 44. Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 302/2001, de 23 de novembro, referentes ao Regulamento de construção e exploração de postos de abastecimento de combustíveis; -----
- 45. Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro, referentes ao Armazenamento e Abastecimento de combustíveis; -----
- 46. Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro, referentes ao licenciamento de áreas de serviço nas vias municipais; -----



- 47. Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 261/2002, de 23 de novembro, referente às competências das Câmaras Municipais para parecer prévio; -----
----- 48. Exercer as competências referidas no Decreto-Lei 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº228/2009 de 14 de setembro, aplicado à RAA pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/A de 18 de setembro; -----
----- 49. Deliberar sobre a conservação dos parques e jardins do município, bem como os sítios classificados; -----
----- 50. Deliberar sobre segurança, conforto e higiene das zonas balneares, bem como proceder ao seu embelezamento; -----
----- 51. Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos as unidades orgânicas referidas nas alíneas A), B), C) e D).” -----
----- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- (26/25) PROPOSTA - REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS DA COOPERATIVA PRAIA CULTURAL: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1765, datada de 15 de outubro em curso, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “De acordo com a alínea c), do nº 2, do artigo 8º, do Decreto-Lei nº 31/84, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 282/2009, de 7 de outubro e pelo Decreto-Lei nº 76-A/2006, de 29 de março, a designação dos representantes da parte pública nos órgãos das cooperativas de interesse público compete aos órgãos executivos do poder local. -----

----- Assim, nos termos da alínea oo), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a designação dos seguintes representantes: -----

----- a) Presidente da Assembleia Geral: Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira; -----
----- b) Presidente da Direção: Paula Cristina Borges de Sousa; -----
----- c) Presidente do Conselho Fiscal: Carlos Filipe Leal da Rocha.” -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em causa.** -----

----- **Os Vereadores Marco Martins, Isménia Alves e Pedro Machado abstiveram-se.** -----

----- (27/25) PROPOSTA - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DA PRAIA AMBIENTE, EM: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1766, datada de 15 de outubro em curso, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “1 - Considerando que nos termos do nº 2, do artigo 26º, da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, compete ao órgão executivo da entidade pública participante designar o representante desta na assembleia geral da respetiva empresa local, propõe-se que seja designada Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira. -----

----- 2 - Para conhecimento deste executivo informa-se que o Conselho de Administração da Praia Ambiente, E.M., será composto pelos seguintes membros: -----

----- a) Presidente: Ricky Joe Baptista (funções não executivas) -----
----- b) Vocal: Tiago Manuel da Silva Borges (administrador executivo) -----



----- c) Vogal: Otília Maria de Sousa Martins (administrador não executivo).”-----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em apreço.**-----

----- **Os Vereadores Marco Martins, Isménia Alves e Pedro Machado abstiveram-se.**-----

----- **(28/25) PROPOSTA - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DA TERAMB-EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA ILHA TERCEIRA, EM:**-----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1767, datada de 15 de outubro em curso, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

----- “1- Considerando que nos termos do nº 2, do artigo 26º, da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, compete ao órgão executivo da entidade pública participante designar o representante desta na assembleia geral da respetiva empresa local, propõe-se que seja designada Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira. -----

----- 2- Para conhecimento deste executivo informa-se que para o Conselho de Administração da empresa em questão, será proposta a designação de Ricky Joe Baptista.”-----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em causa.**-----

----- **Os Vereadores Marco Martins, Isménia Alves e Pedro Machado abstiveram-se.**-----

----- **(29/25) PROPOSTA - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES:**-----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1768, datada de 15 de outubro corrente, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a participação do Município da Praia da Vitória na Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;-----

----- Considerando que de acordo com o nº 1, do artigo 18º, dos Estatutos da Associação em apreço, a Assembleia Intermunicipal é composta por dois membros dos municípios associados, sendo um deles obrigatoriamente o seu Presidente, e um vereador designado pelo respetivo executivo; -----

----- Propõe-se que seja designado o Vereador Ricky Joe Baptista.”-----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em apreço.**-----

----- **Os Vereadores Marco Martins, Isménia Alves e Pedro Machado abstiveram-se.**-----

----- **(30/25) PROPOSTA - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA NA GRATER – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL:**-----



----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1769, datada de 15 de outubro em curso, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos do artigo 6º, dos Estatutos da Associação de Desenvolvimento Regional – GRATER -, proponho que, o Município da Praia da Vitória seja representado pela signatária, Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira.” -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em causa.** -----

----- **Os Vereadores Marco Martins, Isménia Alves e Pedro Machado abstiveram-se.** -----

----- (31/25) PROPOSTA - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA NA ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DA ILHA TERCEIRA – AGESPI: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1770, datada de 15 de outubro corrente, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos e para os efeitos do artigo 23º, dos Estatutos da Associação para a Gestão do Parque Industrial da Ilha Terceira – AGESPI – propõe-se como representante do Município da Praia da Vitória na Direção desta Associação a Presidente da Câmara Municipal Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira.” -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **Os Vereadores Marco Martins, Isménia Alves e Pedro Machado abstiveram-se.** -----

----- (32/25) PROPOSTA - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE TURISMO – ART: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1771, datada de 15 de outubro em curso, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- «Em conformidade com o artigo 6º dos Estatutos da Associação Regional de Turismo, denominada ART, “Os sócios, pessoas coletivas, indicarão uma pessoa individual para os representar nos órgãos sociais, podendo substituí-la quando entenderem, devendo fazê-lo por escrito em comunicação dirigida à Associação”; ----- Assim e de acordo com a alínea oo), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal “Designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local”, pelo que se propõe a designação da Vereadora Paula Cristina Borges de Sousa.» -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em causa.** -----

----- **Os Vereadores Marco Martins, Isménia Alves e Pedro Machado abstiveram-se.** -----



----- (33/25) PROPOSTA - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA NO NÚCLEO LOCAL DE INSERÇÃO DA PRAIA DA VITÓRIA:-----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1772, datada de 15 de outubro corrente, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos do artigo 33º, da Lei 13/2003, de 21 de maio, republicada pelo Decreto-Lei nº 133/2012, de 27 de junho, conjugado com o disposto no nº1, do artigo 22º, da Portaria nº 257/2012, de 27 de agosto, alterada pela Portaria n.º 253/2017, de 8 de agosto, proponho para representar esta autarquia, no Núcleo Local de Inserção da Praia da Vitória, Otília Maria de Sousa Martins.” -----

----- O Vereador Marco Martins disse que sobre este ponto, não querendo fazer oposição, mas assumindo alguma lacuna do que foi, até agora, a representação da Câmara, que nem sempre existiu da melhor forma. Assim sendo, disse que deixava aqui o repto para uma representação efetiva, o que nem sempre aconteceu. -----

----- Prosseguiu dizendo que conhecendo, como conhece, a importância do Núcleo Local de Inserção, a situação se efetiva se todos assumirem o seu papel, porquanto, muitas vezes, quando se discute os aspetos mais nobres, e algumas lacunas, do Rendimento Social de Inserção, na sua opinião, tem de se olhar para aquilo que compete a cada um fazer, e a verdade é que, em sede do próprio Núcleo Local de Inserção, muitos organismo e instituições não se fazem representar com a cadênciia que seria necessária, até porque a resolução de muitos dos problemas passa pela vertente da saúde, outros pela vertente da educação, outros por eventuais apoios de cariz social da Câmara, e por outros organismos, sendo este um trabalho holístico onde cada organismo e cada entidade tem de assumir a sua representatividade e a sua responsabilidade. -----

----- A senhora Presidente referiu que irão ter todo esse cuidado, tal e qual como o Vereador Marco Martins referenciou, pois esta é uma situação, maioritariamente, do conhecimento do executivo porque vivem esta situação de perto e sabem o quanto essa ausência, de alguma forma, é criticada, mas criticada no sentido de que não havia um contributo. -----

----- Salientou ainda que é com toda a responsabilidade que faz esta proposta de nomeação da Vereadora Otfília Martins, sabendo que tem esta área ao seu cuidado e que terá aqui uma responsabilidade acrescida de se fazer representar e de marcar a posição da autarquia de uma forma diferenciada daquilo que tem vindo a acontecer até aqui. -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **Os Vereadores Marco Martins, Isménia Alves e Pedro Machado abstiveram-se.** -----

----- (34/25) PROPOSTA - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA NO CONSELHO LOCAL DA EDUCAÇÃO: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1773, datada de 15 de outubro em curso, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “De harmonia com a alínea mm), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal designar os representantes do município nos conselhos locais; -----



----- Assim, e em cumprimento do disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 135º, do Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de junho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 13/2013/A, de 30 de agosto, proponho a Vereadora Paula Cristina Borges de Sousa, como representante do Município da Praia da Vitória, no Conselho Local da Educação. -----

----- Nas suas faltas e impedimentos, proponho que seja substituído pelo Técnico Superior Bruno Gonçalo Drummond Mota Santos.” -----

----- O Vereador Marco Martins disse que lhe suscitou alguma dúvida, apesar de não estar minimamente em causa a capacidade técnica e a idoneidade do Técnico Superior Bruno Santos de substituir a senhora Vereadora, o formalismo do mesmo estar afeto à Cooperativa e não diretamente à Câmara Municipal. Provavelmente poderá não haver inconveniente, mas deixava esse registo que serve para os restantes pontos em que também acontece essa designação. -----

----- A Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Dr.ª Conceição Lima, disse que vão analisar essa questão e na próxima reunião esclarecer a mesma. -----

----- A senhora Presidente acrescentou que se, em termos jurídicos, houver algum tipo de implicação volta a ser presente a reunião de Câmara para efeitos de retificação. -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em causa.** -----

----- **Os Vereadores Marco Martins, Isménia Alves e Pedro Machado abstiveram-se.** -----

----- (35/25) PROPOSTA - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA NA ASSEMBLEIA DE ESCOLA DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA PRAIA DA VITÓRIA: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1774, datada de 15 de outubro corrente, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de junho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 13/2013/A, de 30 de agosto, proponho para representar esta autarquia na Assembleia de Escola, da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, a Vereadora Paula Cristina Borges de Sousa, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Técnico Superior Bruno Gonçalo Drummond Mota Santos.” -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **Os Vereadores Marco Martins, Isménia Alves e Pedro Machado abstiveram-se.** -----

----- (36/25) PROPOSTA - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA NA ASSEMBLEIA DE ESCOLA DA ESCOLA BÁSICA 3/S VITORINO NEMÉSIO: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2021/1775, datada de 15 de outubro em curso, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----



-----“Nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de junho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 13/2013/A, de 30 de agosto, proponho para representar esta autarquia na Assembleia de Escola, da Escola Básica 3/S Vitorino Nemésio, a Vereadora Paula Cristina Borges de Sousa, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Técnico Superior Bruno Gonçalo Drummond Mota Santos.”-----

-----A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em causa.-----

-----Os Vereadores Marco Martins, Isménia Alves e Pedro Machado abstiveram-se.-----

-----**(37/25) PROPOSTA - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA NA ASSEMBLEIA DE ESCOLA DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DOS BISCOITOS:**-----

-----Proposta n.º I-CMPV/2021/1776, datada de 15 de outubro em curso, da senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

-----“Nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de junho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 13/2013/A, de 30 de agosto, proponho para representar esta autarquia na Assembleia de Escola, da Escola Básica Integrada dos Biscoitos, proponho para representar esta autarquia na Assembleia de Escola, da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, a Vereadora Paula Cristina Borges de Sousa, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Técnico Superior Bruno Gonçalo Drummond Mota Santos.”-----

-----A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em apreço.-----

-----Os Vereadores Marco Martins, Isménia Alves e Pedro Machado abstiveram-se.-----

-----Todos os documentos relacionados com os pontos da ordem do dia, encontram-se no edifício da Câmara Municipal da Praia da Vitória, sito na Rua do Cruzeiro, à disposição para as consultas tidas por convenientes.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a ata em causa, de acordo com o nº 3 do artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**ENCERRAMENTO:** Não havendo outros assuntos a tratar, nesta reunião, a Exma. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos eram quinze horas e vinte minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Exm.ª Senhora Presidente e pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica.-----

Ass: _____

Ass: _____